

“O Meu Natal é no Comércio Tradicional”

Normas de Funcionamento dos Sorteios



novembro de 2023



Normas de Funcionamento dos Sorteios

"O Meu Natal é no Comércio Tradicional"

Nota Justificativa

Como é conhecimento, o Município de Almodôvar tem implementado um conjunto de medidas de incentivo ao crescimento e manutenção do tecido económico do concelho. Uma dessas medidas é o Sorteio designado "*O Meu Natal é no Comércio Tradicional*", que tem como finalidades a revitalização do comércio local e a estimulação de hábitos de consumo local com especial enfoque no comércio a retalho.

A continuidade desta iniciativa assume hoje particular importância face à conjuntura atual, nomeadamente pela guerra na Ucrânia e todas as implicações que a mesma teve e tem ao nível da nossa economia, desde logo, ao nível do aumento dos custos com a energia e alimentação, e conseqüentemente, do custo de vida provocado pela inflação, com influência direta nos proprietários de estabelecimentos e famílias que viram os seus rendimentos diminuir drasticamente fruto desta situação económica internacional.

Assim, este normativo pretende dar continuidade a essa iniciativa, alargando a mesma ao setor da restauração do concelho de Almodôvar para que os mesmos possam colmatar algumas das dificuldades que infelizmente têm vindo a experienciar.

Ciente da importância que esta iniciativa tem para todo o concelho, o Município de Almodôvar pretende dinamizar o comércio e restauração locais, incentivando toda a população a comprar os nossos produtos e serviços, ajudando, assim à recuperação do tecido económico local.



1. Objeto

1.1 O presente normativo define as regras a que devem obedecer os Sorteios de Natal no âmbito do programa denominado "*O Meu Natal é no Comércio Tradicional*", uma iniciativa promovida pelo Município de Almodôvar, com o objetivo de incentivar a procura e a dinamização do comércio tradicional e restauração local.

1.2 Os Sorteios de Natal destinam-se a todos os consumidores que venham a efetuar compras ou realizar consumo no período entre **27 de novembro de 2023** a **07 de janeiro de 2024**, nas lojas aderentes do Comércio Tradicional e Restaurantes Locais, incluindo pastelarias e cafés devidamente licenciados para o efeito.

2. Condições de Participação

2.1. Poderão participar nos sorteios todas as pessoas singulares maiores de idade que realizem as compras no comércio tradicional ou realizem consumo na restauração local incluindo pastelarias e cafés devidamente licenciados para o efeito, no período entre **27 de novembro de 2023** a **06 de janeiro de 2024**.

2.2. Os clientes que, efetuem compras em qualquer loja aderente do Comércio Tradicional, terão direito a um cupão por cada **vinte euros em compras**, e assim sucessivamente por cada múltiplo de vinte euros, o qual deverá ser devidamente carimbado pelo comerciante.

2.3. Os clientes que realizem consumo na restauração local incluindo pastelarias e cafés devidamente licenciados para o efeito do concelho de Almodôvar, terão direito a um cupão por cada **dez euros de consumo**, e assim sucessivamente por cada múltiplo de dez euros, o qual deverá ser devidamente carimbado pelo estabelecimento.

2.4. O valor mínimo que confere o direito ao cliente de receber um cupão deve encontrar-se afixado no interior do estabelecimento e em local bem visível.

2.5. Quer os canhotos, quer os cupões para os sorteios, deverão ser preenchidos com os seguintes elementos:

- a)** Nome e a morada completa do concorrente;
- b)** Contacto telefónico do concorrente.



3. Condições de Participação - Estabelecimentos Aderentes

- 3.1.** Apenas poderão participar no concurso os estabelecimentos do comércio, de restauração, incluindo pastelarias e cafés devidamente licenciados para o efeito que possuam sede e espaço físico no concelho de Almodôvar.
- 3.2.** Aderindo a esta iniciativa, o Município irá disponibilizar a cada um dos estabelecimentos aderentes cupões devidamente numerados e distintos por cor para cada sorteio.
- 3.3.** Os estabelecimentos aderentes devem encontrar-se devidamente identificados com um dístico contendo o logotipo da iniciativa.
- 3.4.** Na eventualidade do número de cupões entregues a cada estabelecimento se esgotar, o estabelecimento poderá solicitar a emissão de novos cupões, através do endereço eletrónico gades@cm-almოდovar.pt ou geral@cm-almოდovar.pt.
- 3.5.** Os estabelecimentos aderentes devem, obrigatoriamente, entregar o número de cupões respeitantes ao valor da compra.
- 3.6.** O Município irá publicar nos canais institucionais uma lista dos Estabelecimentos Aderentes aos Sorteios.

4. Prémios

4.1 Os prémios a atribuir neste Sorteio de Natal, a realizar todas as semanas, serão os seguintes:

No âmbito do Sorteio - Comércio Local

- **1.º Prémio** – **200,00 €** em cheques-prenda (5 cheques-prenda de **20,00 €** cada, para usufruir em estabelecimentos aderentes no comércio local, e 1 voucher de **100,00 €** para usufruir em estabelecimento de Alojamento Local/ Empreendimento Turístico aderente sediado e com espaço físico no concelho de Almodôvar);
- **Do 2.º ao 8.º Prémio inclusive** – **100,00 €** em cheques-prenda (5 cheques-prenda de **20,00 €** cada, para usufruir em estabelecimentos do comércio local aderentes, incluindo pastelarias e cafés devidamente licenciados para o efeito sediados e com espaço físico no concelho de Almodôvar);



No âmbito do Sorteio – Restauração, incluindo pastelarias e cafés devidamente licenciados para o efeito

- **Do 1.º ao 15.º Prémio *inclusive* – 20,00 €** em cheques-prenda (2 cheques-prenda de **10,00 €** cada, para usufruir em estabelecimentos aderentes de restauração, incluindo pastelarias e cafés devidamente licenciados para o efeito, com espaço físico e sede no concelho de Almodôvar).

4.2 Os consumidores premiados receberão o valor dos cupões sob a forma de cheque-prenda, a ser gasto nos estabelecimentos aderentes a esta iniciativa e em estabelecimento de Alojamento Local/Turismo Rural sediado e com espaço físico no concelho, quando aplicável.

4.3 Os cheques-prenda não poderão ser convertidos em dinheiro.

4.4 O comerciante ou proprietário do estabelecimento apresentará posteriormente os cheques-prenda nos serviços do Município, com a respetiva fatura, a fim de lhe poder ser pago o valor do cheque.

4.5 Cada concorrente só poderá ter direito a um prémio por cada sorteio.

5. Sorteios

5.1. Após devidamente preenchidos, os cupões deverão ser depositados pelos concorrentes separadamente nas tómbolas identificadas para o efeito, instaladas no interior do Mercado Municipal, dentro do seu horário de funcionamento.

5.2. Os canhotos dos cupões serão recolhidos pelos funcionários do Município todas as sextas-feiras, para que, em sede de sorteio, se faça a respetiva correspondência entre o cupão e o canhoto do mesmo.

5.3. O modelo de funcionamento implica a realização de **06 sorteios**, um por cada semana e para cada programa, realizados no sábado de cada semana, pelas **12:30 horas**, entre os dias **02 de dezembro de 2023** a **06 de janeiro de 2024**, no interior das instalações do Mercado Municipal.

5.4. Serão contados para o efeito todos os cupões entregues e acumulados até às **12:30 horas** do dia do sorteio.



- 5.5.** Os sorteios serão realizados através da retirada aleatória de um cupão depositado em cada tómbola existente para o efeito.
- 5.6.** Haverá ainda a extração de um cupão suplente no caso de o prémio não ser reclamado dentro do prazo.
- 5.7.** Todos os interessados poderão assistir ao sorteio, bem como a população em geral;
- 5.8.** O vencedor de cada sorteio será contactado através do número de telefone constante no cupão sorteado.
- 5.9.** O resultado do sorteio será publicitado na página eletrónica e nas redes sociais do Município.

6. Reclamação dos Prémios

- 6.1.** O prémio deverá ser reclamado no prazo de 20 dias a contar da data de realização de cada sorteio.
- 6.2.** Para o efeito, o premiado deverá dirigir-se ao Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Económico, devidamente acompanhado do respetivo documento de identificação válido, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento prévio de marcação.
- 6.3.** Os cheques-prenda podem ser gastos nos seguintes termos:
- a)** O cheque prenda relativo à estadia em estabelecimento de Alojamento Local/Turismo Rural sediado e com espaço físico no concelho, deverá ser usufruído até 60 dias a contar da data da reclamação do prémio.
 - b)** Os restantes cheques-prenda para serem gastos em estabelecimentos aderentes deverá ser usufruído até 60 dias a contar da data da reclamação do prémio.
- 6.4.** Os cheques-prenda deverão ser entregues no estabelecimento comercial ou, no estabelecimento de Alojamento Local/Turismo Rural aderente, sediados e com espaço físico no concelho, quando aplicável.
- 6.5.** O estabelecimento aderente emite uma fatura em nome do Município de Almodôvar, no valor do/s cheque/s-prenda em causa, que deverá ser apresentada, em conjunto com o mesmo, no Serviço de Expediente do Município.



6.6. Não serão aceites como sorteados os cupões que não cumpram os seguintes requisitos:

- a)** Não estejam devidamente instruídos com o nome e contato do concorrente;
- b)** Não sejam legíveis;
- c)** Não se encontrem carimbados pelo estabelecimento aderente;
- d)** Estejam em mau estado ou danificados.

6.7. Nos casos previstos no número anterior proceder-se-á ao sorteio de novo cupão.

6.8. Caso o cupão do concorrente seja sorteado mais que uma vez por cada sorteio, o mesmo apenas terá direito ao prémio com maior grau de importância.

6.9. No caso previsto no número anterior, será efetuado novo sorteio de cupão por forma a premiar um concorrente ainda não contemplado.

7. Responsabilidade e Omissões

7.1. A participação dos estabelecimentos e concorrentes nos sorteios implica a aceitação sem reservas de todas as disposições deste normativo.

7.2. A organização, acompanhamento e divulgação dos Sorteios compete à Câmara Municipal de Almodôvar.

7.3. As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação das presentes normas, serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal ou Vereador/a com competência delegada, ouvido o Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Económico e Social.